



**EMENDA ADITIVA Nº 3
AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026**

Exmo. Sr.

Cidney Barbiero Filho

DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Francisco Beltrão



PROCOLO GERAL 284/2026
Data: 16/03/2026 - Horário: 15:33
Legislativo

Senhor Presidente,

Os Vereadores que a presente subscrevem, na forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, propor **EMENDA ADITIVA 3 /2026** ao Projeto de Emenda Lei Orgânica Nº 01/2026, para criar o art. 109-A, e parágrafos 1º, 2º, do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2026, com a seguinte redação:

Art. 109-A: O Município instituirá política permanente de proteção e bem-estar animal, reconhecendo os animais como seres sencientes e assegurando sua proteção contra práticas de abuso, maus-tratos e abandono.

§ 1º Constituem diretrizes da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I – combate ao abandono de animais, com ações de conscientização, fiscalização e responsabilização dos tutores;

II – controle populacional ético de cães e gatos, por meio de programas de castração, identificação e registro;

III – estímulo à adoção responsável, por meio de campanhas educativas e parcerias com entidades de proteção animal;

IV – aplicação de sanções administrativas em casos de maus-tratos, na forma da lei.

§ 2º O Município poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias e instituições de ensino para a execução das ações previstas neste artigo.





JUSTIFICATIVA

A presente **Emenda Aditiva** tem como objetivo inserir, na Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão, diretrizes para a implementação de uma **política pública permanente de proteção e bem-estar animal**, tema de crescente relevância social e que ainda não se encontra devidamente estruturado no texto proposto.

A proteção animal deixou de ser uma pauta secundária e passou a integrar o conjunto de políticas públicas essenciais, estando diretamente relacionada à **saúde pública, à proteção ambiental e à promoção de valores éticos na sociedade**.

O abandono de animais, além de configurar prática cruel, gera impactos diretos na saúde coletiva, contribuindo para o aumento de zoonoses e sobrecarregando entidades de proteção animal e voluntários que atuam na causa.

Nesse contexto, a presente emenda estabelece diretrizes claras para atuação do Município, incluindo:

- combate ao abandono por meio de **ações educativas e fiscalização**;
- implementação de **programas de controle populacional ético**, priorizando métodos humanitários como a castração;
- incentivo à **adoção responsável**, promovendo a conscientização da população;
- aplicação de **sanções administrativas contra maus-tratos**, reforçando o caráter preventivo e repressivo da política pública.

A proposta também permite a atuação conjunta com **organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias e instituições de ensino**, ampliando a rede de proteção animal e fortalecendo a capacidade de atuação do Município.

A inclusão dessa política na Lei Orgânica representa um **avanço civilizatório**, alinhando o Município às melhores práticas de gestão pública e ao entendimento contemporâneo de que os animais são **seres sencientes, merecedores de respeito e proteção**.





Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco
Beltrão, em 16 de março de 2026.

VEREADORES PROPONENTES

Emmanuel Jango
Paulo C. Soares
Maria de Fátima S. Nichte

